

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Fundação Sara Albuquerque Costa, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, acompanhado pelo PA nº 30.16.0027.0188166.2025-56, do Termo de Compromisso celebrado com LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66 e do Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.007383-5, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0178451.2025-21.

Aos 03 de novembro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO SARA ALBUQUERQUE COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.663.494/0001-10, com sede no Município de Montes Claros/MG, na Rua André Luiz, Bairro Canelas, CEP 39.402-412, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Álvaro Gaspar Costa, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024, art. 5°, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n° 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão n° 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC n° 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o [Ato n° 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como

relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, acompanhado pelo PA nº 30.16.0027.0188166.2025-56, o Termo de Compromisso celebrado com LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66 e o Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.007383-5, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0178451.2025-21** preveem o custeio de projeto, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Construção do Hospital de Câncer Sara Albuquerque**”, a ser custeado por valores previstos no Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, acompanhado pelo PA nº 30.16.0027.0188166.2025-56, no Termo de Compromisso celebrado com LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66 e no Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.007383-5, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0178451.2025-21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “adquirir materiais que serão utilizados e/ou instalados durante a fase de acabamento das obras de construção do Hospital de Câncer Sara Albuquerque”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda nos

autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, acompanhado pelo PA nº 30.16.0027.0188166.2025-56, do Termo de Compromisso celebrado com LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66 e do Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.007383-5, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0178451.2025-21, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para

atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro Civil;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual**

de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, desta Cláusula, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;

da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 995.200,00 (novecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), valor que será proveniente das seguintes parcelas:

R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) provenientes do Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000875-0, acompanhado pelo PA nº 30.16.0027.0188166.2025-56;

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Termo de Compromisso celebrado com LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66;

R\$ 79.200,00 (setenta e nova mil e duzentos reais) provenientes do Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.007383-5, acompanhado pelo PA nº 30.16.0024.0178451.2025-21.

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 947.809,52 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 47.390,48 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 47.390,48 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), referente à rubrica de monitoramento, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3, alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo

COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da Cláusula Décima, item 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão

sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Janaina de Andrade Dauro

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Renan Cotta Coelho

Promotor de Justiça

20ª Promotoria de Justiça da Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Betim

COMPROMISSÁRIO:

Alvaro Gaspar Costa

Alvaro Gaspar Costa

Fundação Sara Albuquerque Costa

INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) *Anna Beatriz Abreu Oloni* 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 03/11/2025, às 15:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 04/11/2025, às 17:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ANDRADE DAURO, COORDENADOR DO CAO**, em 05/11/2025, às 14:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN COTTA COELHO, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 12/11/2025, às 17:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9498153** e o código CRC **1C0C1EBA**.

Processo SEI: 19.16.6398.0094685/2025-76 / Documento SEI: 9498153

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Construção do Hospital de Câncer Sara Albuquerque

2. Ementa

O Hospital de Câncer Sara Albuquerque, a ser construído em terreno de aproximadamente 1200m² cedido pela Santa Casa de Montes Claros, contará com estrutura de atendimento exclusiva para crianças e adolescentes, aumentando a capacidade de atendimento em 03 vezes, com 300 quimioterapias/mês, 85 procedimentos/mês (curativo, implante de cateter, punções de medula etc.) e 200 consultas especializadas/mês, com o aumento da capacidade conforme demanda. Para tanto, esta proposta prevê a execução da Fase 2 de Construção, compreendendo as atividades de acabamento referente a revestimento, portas e janelas, elevador, louças e metais, gesso e pintura.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Montes Claros

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas e Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri

7. Público-alvo

Crianças e adolescentes da região do Norte de Minas, na faixa etária entre 0 e 18 anos, com diagnóstico e em tratamento de câncer e seus familiares; colaboradores; prestadores de serviços; voluntários; parceiros; fornecedores; e visitantes das unidades de atendimento e assistência da Fundação Sara em Montes Claros.

8. Justificativa

Atualmente são atendidos, no centro de referência, a Santa Casa de Misericórdia de Montes Claros, cerca de 50 casos novos, por ano, de câncer infantojuvenil. A estimativa para a Região Norte do Estado é de, aproximadamente, 150 casos novos. O atendimento ambulatorial ainda não possui espaço exclusivo, então o público compartilha mesmo espaço com adultos, inclusive para realização de pequenos procedimentos, além de não possuir consultórios exclusivos para Oncologia Pediátrica. O ambiente para quimioterapia possui apenas 05 leitos pediátricos, sendo necessário trabalhar com escala de horários. O Hospital de Câncer Sara Albuquerque vem sendo construído para entregar ao público infantojuvenil com diagnóstico de câncer um centro de referência que alcance a qualidade e a capacidade necessárias para um tratamento digno e de excelência. Atualmente, a construção em sua segunda fase, referente às atividades de acabamento, na qual esta parceria contribuirá para a instalação de elevador (aquisição e serviços); aquisição de material e incluso prestação de serviços de instalação de forro de gesso; aquisição de porcelanato e argamassa; aquisição de pedras e materiais e incluso prestação de serviços de execução de projetos de marmoraria; aquisição de portas e acessórios e ferragens para instalação, a fim de garantir uma estrutura segura e confortável para a realização do atendimento e procedimentos em saúde.

9. Objetivo

Adquirir materiais que serão utilizados e/ou instalados durante a fase de acabamento das obras de construção do Hospital de Câncer Sara Albuquerque.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Elevador	Elaborar projeto, adquirir e instalar ELEVADOR	01 ELEVADOR (1200 KG, 16 PESSOAS, 4 PAR, 1.0 M/S) - PERCURSO 10,5M / 1250x2200x2500x2000x1100 adquirido e instalado	Contrato de elaboração, aquisição e instalação; Nota Fiscal; Relatório Fotográfico
Forro de Gesso	Instalar 1.186,76 metros quadrados de FORRO DE GESSO ACARTONADO	1.186,76 metros quadrados de FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO	Boletim de medição, emissão de ART/RR1 e relatório técnico fotográfico.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	ARAMADO, conforme projeto.	instalados, conforme projeto.	
	Instalar 76,30 metros de CORTINEIRO DE GESSO, conforme projeto.	76,30 metros de CORTINEIRO DE GESSO instalados, conforme projeto.	Boletim de medição, emissão de ART/RR1 e relatório técnico fotográfico.
	Adquirir 652,28 metros quadrados PORCELANATO BIANCO PLUS NATURAL ELIANE 60X60	652,28 metros quadrados de PORCELANATO BIANCO PLUS NATURAL ELIANE 60X60 adquiridos	Nota Fiscal do Produto; Relatório Fotográfico
Piso	Adquirir 684,37 metros quadrados PORCELANATO BIANCO PLUS POLIDO ELIANE 60X60	684,37 metros quadrados de PORCELANATO BIANCO PLUS POLIDO ELIANE 60X60 adquiridos	Nota Fiscal do Produto; Relatório Fotográfico
	Adquirir 500 pacotes de ARGAMASSA AC PRECON 20KG	500 pacotes de ARGAMASSA AC PRECON 20KG adquiridos	Nota Fiscal do Produto; Relatório Fotográfico
Marmoraria	Adquirir e Instalar PEDRAS E PRODUTOS MARMORARIA em 35 Ambientes do Hospital, conforme projeto de marmoraria	PEDRAS E PRODUTOS MARMORARIA - adquiridos e instalados conforme projeto	Boletim de medição, emissão de ART/RR1 e relatório técnico fotográfico.
Portas e Ferragens	Adquirir 13 PORTAS CORRER C/ PORTA COLMEIA (2,10X0,90) REVESTIDA	13 unidades PORTA CORRER C/ PORTA COLMEIA (2,10X0,90) REVESTIDA FORMICA L515 BRANCO REAL TX - BATENTE E	Nota Fiscal; Relatório Fotográfico

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	FORMICA L515 BCO REAL TX - BATENTE E ALISAR EM HDF ULTRA C/ ACAB. MELAMÍN. COR BRANCO (INC. CHAPA E KIT TRAVE)	ALISAR EM HDF ULTRA C/ ACAB. MELAMÍNICO COR BRANCO (INC. CHAPA E KIT TRAVE) adquiridas	
	Adquirir 40 PORTAS ABRIR C/ PORTA COLMEIA	40 unidades PORTA ABRIR C/ PORTA COLMEIA adquiridas	Nota Fiscal; Relatório Fotográfico
	Adquirir 2 PORTA DUPLA ABRIR C/ PORTA COLMEIA	02 unidades de PORTA DUPLA ABRIR C/ PORTA COLMEIA adquiridas	Nota Fiscal; Relatório Fotográfico
	Adquirir 03 unidades de PORTA CORRER C/ PORTA COLMEIA	03 unidades de PORTA CORRER C/ PORTA COLMEIA adquiridas	Nota Fiscal; Relatório Fotográfico

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/03/2025) Considerar para todas as atividades do plano de monitoramento: Especificar os materiais que serão adquiridos. Exemplo: Adquirir janelas tipo veneziana com duas folhas de correr dimensões AxB. (OK)		-
(27/03/2025) Considerar como meta para as atividades do plano de monitoramento: Incluir a quantidade de cada material adquirido pela respectiva atividade. Exemplo: 25 janelas do tipo veneziana com duas folhas de correr dimensões AxB adquiridas. (OK)		-

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/03/2025) Considerar como meio de verificação para todas as atividades de aquisição do plano de monitoramento: Nota fiscal do produto e relatório fotográfico. (OK)		-

11. Metodologia

A fase de acabamento é crucial para assegurar a funcionalidade, durabilidade e conforto do Hospital de Câncer Sara Albuquerque. Esta etapa envolve atividades especializadas que demandam planejamento rigoroso, coordenação entre equipes e controle de qualidade. A metodologia adotada visa garantir o cumprimento do cronograma de compras e serviços, com atenção à gestão eficiente dos recursos aplicados, prazos e entregas em conformidade. As atividades de acabamento compreendem vários grupos de materiais e serviços, representando, aproximadamente, 70% do custo total da obra. Dentro do escopo desta parceria, serão contemplados, especificamente, a aquisição e serviços de instalação de elevador; aquisição de material e incluso prestação de serviços de instalação de forro de gesso; aquisição de porcelanato e argamassa; aquisição de pedras e materiais e incluso prestação de serviços de execução de projetos de marmoraria; aquisição de portas e acessórios e ferragens para instalação, que representam investimentos essenciais para a conclusão da obra. O processo de compra é realizado pela equipe técnica da Fundação Sara, a partir da cotação em 03 fornecedores, levando-se em conta critérios de preço, qualidade e prazo de entrega. Já o processo de execução dos serviços é realizado por uma construtora contratada e monitorado pela equipe de engenharia da Santa Casa, responsável por atualizar periodicamente a evolução da obra e suas ocorrências. No que diz respeito às atividades previstas no Plano de Monitoramento, estas serão realizadas da seguinte maneira: Elevador: Contratação da empresa responsável, mediante assinatura de contrato especificando condições de pagamento, instalação, vistoria e garantia. A equipe de engenharia da obra enviará para a empresa contratada as plantas e informações necessárias para a elaboração dos desenhos de montagem do equipamento completo. Todo o processo montagem, instalação e vistoria seguirá de acordo com as normas técnicas exigidas para o tipo de serviço. Forro de Gesso: Contratação de empresa especializada que ficará responsável pela aquisição de todo material necessário, bem como pelos serviços de instalação, em conformidade com medições de cada ambiente da unidade de atendimento. A metragem de instalação de forro de gesso está prevista em, aproximadamente, 1.187m² de Gesso Acartonado Aramado e 77m de Cortineiro. Piso: Aquisição da metragem de porcelanato natural e polido, prevista para toda a unidade de

atendimento, bem como argamassa necessária para a instalação. Está prevista a aquisição de, aproximadamente 1.340 m² de porcelanato e 500 pacotes de 20kg de argamassa. Marmoraria: Cada ambiente da unidade de atendimento possui um projeto específico de marmoraria, compreendendo o tipo de pedra, recortes e materiais necessários para instalação. As pedras variam entre os ambientes em Super Quartzo Branco/Sintético; Mármore Branco Pigues/Mármore; Branco Siena/Granito; e Branco Aqualux/Granito. Portas: Aquisição das portas, acessórios e ferragens para posterior instalação em cada sala e/ou ambiente da unidade de atendimento. Serão adquiridos os kits e o material de instalação equivalente, sendo o serviço realizado pela construtora contratada. O andamento e atualizações da obra são publicizados para que a sociedade acompanhe a aplicação dos recursos, com a prestação de contas consolidada de todos os parceiros, dando a devida transparência exigida a este tipo de empreendimento que envolve a participação de toda a sociedade.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Elevador	Elaborar projeto, adquirir e instalar ELEVADOR	■	■	■	■	■	■
Forro de Gesso	Instalar 1.186,76 metros quadrados de FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO, conforme projeto.	■	■	■	■	■	■
	Instalar 76,30 metros de CORTINEIRO DE GESSO, conforme projeto.	■	■	■	■	■	■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Piso	Adquirir 652,28 metros quadrados PORCELANATO BIANCO PLUS NATURAL ELIANE 60X60	■	■	■	■	■	■
	Adquirir 684,37 metros quadrados PORCELANATO BIANCO PLUS POLIDO ELIANE 60X60	■	■	■	■	■	■
	Adquirir 500 pacotes de ARGAMASSA AC PRECON 20KG	■	■	■	■	■	■
Marmoraria	Adquirir e Instalar PEDRAS E PRODUTOS MARMORARIA em 35 Ambientes do Hospital, conforme projeto de marmoraria	■	■	■	■	■	■
Portas e Ferragens	Adquirir 13 PORTAS CORRER C/ PORTA COLMEIA (2,10X0,90) REVESTIDA FORMICA L515 BCO REAL TX - BATENTE E ALISAR EM HDF ULTRA C/ ACAB. MELAMÍN. COR BRANCO (INC. CHAPA E KIT TRAVE)	■	■	■	■	■	■
	Adquirir 40 PORTAS ABRIR C/ PORTA COLMEIA	■	■	■	■	■	■
	Adquirir 2 PORTA DUPLA ABRIR C/ PORTA COLMEIA	■	■	■	■	■	■
	Adquirir 03 unidades de PORTA CORRER C/ PORTA COLMEIA	■	■	■	■	■	■
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil	20	Autônomo

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

O compromisso com o meio ambiente é uma pauta em discussão desde o estudo de viabilidade que antecedeu o início das atividades de construção. Estão incorporadas ao projeto diversas soluções e alternativas sustentáveis, como o uso de energia renovável, por meio da instalação de painéis solares fotovoltaicos, e o reaproveitamento da água, que será captada e tratada para uso em áreas não potáveis do Hospital. Além disso, o projeto inclui jardins verticais, que não só contribuem para o equilíbrio ambiental, mas também oferecem um espaço mais acolhedor e confortável para o público, criando uma atmosfera que promove bem-estar em meio a uma jornada desafiadora. O novo conceito de cuidado integral vem atrelado às práticas de ESG em ascensão na Instituição, exigindo um programa específico de conscientização ambiental que será implementado neste novo serviço, envolvendo ações com as crianças e adolescentes assistidos e seus familiares, colaboradores, voluntários e todos aqueles beneficiados pelo Hospital de Câncer Sara Albuquerque. O programa compreenderá tanto a identificação visual com orientações e instruções, quanto o planejamento de ações periódicas de educação socioambiental, contribuindo com mudanças de comportamentos e atitudes de maneira sistemática e efetiva. Essas iniciativas são apenas uma parte do engajamento e mobilização da Fundação Sara com a perspectiva de implantação dos serviços que serão oferecidos neste novo centro de tratamento exclusivo que, além de referência em oncologia pediátrica, será exemplo de responsabilidade socioambiental, construído com o apoio de toda a sociedade e com a missão de promover cuidado de excelência e tocar vidas de maneira integral e sustentável. Acerca da previsão orçamentária, ressaltamos que, havendo qualquer alteração de valor nos itens previstos, devido reajustes e variações mercadológicas, a diferença será atribuída à Fundação Sara, a título de contrapartida voluntária, para a efetiva execução do Plano de Trabalho.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00


3. Encargos sociais


Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Piso
Descrição	1.337 METROS QUADRADOS DE PORCELANATO NATURAL E POLIDO 60X60 + ARGAMASSA
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 52.653,71
Mês 2	R\$ 52.653,71
Mês 3	R\$ 52.653,71
Mês 4	R\$ 52.653,71
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 210.614,84
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Marmoraria
Descrição	PEDRAS E PRODUTOS PARA EXECUÇÃO EM 35 AMBIENTES

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 31.776,83
Mês 2	R\$ 31.776,83
Mês 3	R\$ 31.776,83
Mês 4	R\$ 31.776,83
Mês 5	R\$ 31.776,83
Mês 6	R\$ 31.776,88
Total	R\$ 190.661,03
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Portas
Descrição	58 KITS DE PORTAS, ACESSÓRIOS E FERRAGENS
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 23.534,42
Mês 2	R\$ 23.534,42
Mês 3	R\$ 23.534,42
Mês 4	R\$ 23.534,42
Mês 5	R\$ 23.534,42
Mês 6	R\$ 23.534,40
Total	R\$ 141.206,50
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Forro de Gesso
Descrição	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (1.186,76 M) E CORTINEIRO (76,30 M)
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 38.831,34
Mês 5	R\$ 38.831,35
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 77.662,69
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 107.964,96
Mês 2	R\$ 107.964,96
Mês 3	R\$ 107.964,96
Mês 4	R\$ 146.796,30
Mês 5	R\$ 94.142,60
Mês 6	R\$ 55.311,28
Total	R\$ 620.145,06
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas Bancárias
Descrição	Tarifas Pacote de Serviços Bancários
Anexo	Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 166,67
Mês 1	R\$ 166,67
Mês 2	R\$ 166,67
Mês 3	R\$ 166,67
Mês 4	R\$ 166,67
Mês 5	R\$ 166,67
Mês 6	R\$ 164,44
Total	R\$ 997,79
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 166,67

Mês 1	R\$ 166,67
Mês 2	R\$ 166,67
Mês 3	R\$ 166,67
Mês 4	R\$ 166,67
Mês 5	R\$ 166,67
Mês 6	R\$ 164,44
Total	R\$ 997,79
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Elevador
Descrição	ELEVADOR (1200 KG, 16 PESSOAS, 4 PAR, 1.0 M/S) - PERCURSO 10,5M / 1250x2200x2500x2000x1100
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 326.666,67
Total	R\$ 326.666,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 326.666,67
Total	R\$ 326.666,67
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 47.390,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 47.390,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 47.390,48

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 47.390,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
R\$ 155.522,11	R\$ 108.131,63	R\$ 108.131,63	R\$ 146.962,97	R\$ 94.309,27	R\$ 382.142,39	R\$ 995.200,00

1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R\$ 0,00	0.00%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 620.145,06	62.31%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 997,79	0.10%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 326.666,67	32.82%
9. PDO	R\$ 47.390,48	4.76%
Total	R\$ 995.200,00	100%

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica



e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

XXXXXXXX

Promotor(a) de Justiça

__ª Promotoria de Justiça da Comarca de XXXXX/MG

XXXXXX

Promotor(a) de Justiça

Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO:

XXXXXXXX

Instituto XXXXX

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc - Construção do Hospital de Câncer Sara Albuquerque.pdf

Documento número #738e0aad-9638-4153-9491-7f3fcaa24b86

Hash do documento original (SHA256): f64f0a6a840b38fc60251166aac4b6c83a1e3a40c66610586dc2bbfab1ffba4d

Assinaturas

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[REDACTED]

Assinou como testemunha em 17 nov 2025 às 15:50:55

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Álvaro Gaspar Costa**

[REDACTED]

Assinou como parte em 17 nov 2025 às 08:20:05

Álvaro Gaspar Costa

Álvaro Gaspar Costa

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[REDACTED]

Assinou como interveniente em 25 nov 2025 às 12:14:02

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 14 nov 2025, 16:41:48 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 738e0aad-9638-4153-9491-7f3fcaa24b86. Data limite para assinatura do documento: 14 de dezembro de 2025 (16:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 nov 2025, 17:01:05 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de fevereiro de 2026 (10:14).
- 14 nov 2025, 17:01:05 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

- 14 nov 2025, 17:01:05 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jsantos@fundacaosara.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Álvaro Gaspar Costa e [REDACTED].
- 14 nov 2025, 17:01:05 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 14 nov 2025, 17:21:30 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc fez alteração em jsantos@fundacaosara.org.br: fundacaosara@fundacaosara.org.br para assinar como parte
- 17 nov 2025, 08:20:05 Álvaro Gaspar Costa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fundacaosara@fundacaosara.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f5d485(...), vide anexo manuscript_17 nov 2025, 08-15-58.png. IP: 177.36.223.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7452024 e longitude -43.876864. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 nov 2025, 15:50:55 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 nov 2025, 12:14:02 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 179.125.3.4. Componente de assinatura versão 1.1347.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 nov 2025, 12:14:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 738e0aad-9638-4153-9491-7f3fcaa24b86.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 738e0aad-9638-4153-9491-7f3fcaa24b86, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 nov 2025 às 15:50:55

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Álvaro Gaspar Costa

Assinou o documento enquanto parte em 17 nov 2025 às 08:20:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f5d485(...)

Handwritten signature of Álvaro Gaspar Costa in black ink, enclosed in a dashed rectangular box. A watermark is visible in the background of the signature area.

Álvaro Gaspar Costa
manuscript_17 nov 2025, 08-15-58.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 nov 2025 às 12:14:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)

Handwritten signature of Aline Seoane Resende Paulino in black ink, enclosed in a dashed rectangular box. A watermark is visible in the background of the signature area.

Aline Seoane Resende Paulino
blob